

“INDICAÇÃO PREMIADA HENRIMAR”

INDICOU, SEU AMIGO COMPROU, VOCÊ GANHOU!

1. Esta ação é instituída como um Programa de Incentivo pela Henrimar Ind. e Comércio Ltda., com sede à Avenida Engenheiro Camilo Dinucci, 241, Bairro: Jardim Dumont, Telefone: (16) 3393-9900, Araraquara/SP, CEP:14808-100, CEP:14808-100, inscrita no CNPJ sob nº 58.780.602/0001-99, doravante designada REALIZADORA.

2. A ação é válida para os consumidores que adquirirem PISCINAS COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS HENRIMAR, em uma das lojas franqueadas de todo o território nacional.

3. No ato da compra, assim que sua piscina for faturada, o cliente estará automaticamente cadastrado e passará a fazer parte do Clube. A partir desse momento, poderá indicar um ou mais amigos para fazerem parte do Clube. Assim que o seu indicado comprar sua piscina e a mesma for faturada e entregue, passa a ter o direito a receber seu bônus. Em resumo, o cliente compra, sua piscina é faturada e entregue, tem seu cadastro aprovado, indica 01 (um) ou mais amigos e passa a integrar o programa e assim que o seu(s) amigo(s) comprar(em) sua(s) piscina(s), com equipamentos e acessórios, e a mesma for faturada e entregue, o cliente recebe seu bônus;

QUEM PODE PARTICIPAR:

4. Qualquer pessoa física residente e domiciliada no Brasil, que possua 18 (dezoito) anos completos ou mais até a data de encerramento da presente ação, poderá dela participar, mediante a compra de uma piscina com equipamentos e acessórios Henrimar de qualquer valor e aprovar seu cadastro conforme descrito nos itens 1.2 e 1.3. indicando 01 (um) ou mais amigos;

5. No ato da compra, com a assessoria do lojista franqueado responsável pelo contrato e negociação, o cliente deverá apenas checar a aprovação do seu cadastro;

6. O setor responsável da fábrica fará a checagem dos cadastros, cruzando as informações enviadas pelos lojistas assim como o faturamento da compra e o agendamento da entrega.

7. Dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato de compra da piscina ou até a data final da presente ação, se 1 (hum) ou mais amigo(s) indicado(s) também adquirir(em) uma piscina com equipamentos e acessórios, o CLIENTE CADASTRADO terá direito a um bônus de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua compra de produtos da linha Henrimar, limitado em R\$ 600,00 (seiscentos reais). O valor será calculado e devolvido na forma de crédito (em dinheiro) em conta corrente bancária.

(*) Parágrafo único: Quando a(s) indicação(ções) for(em) realizada(s) no 60 mês da campanha, o CLIENTE terá uma carência de 60 (sessenta dias) para que o(s) indicado(s) possa efetivar sua compra, dando assim o direito a receber o bônus de 2% (dois por cento). Caso o(s) indicado(s) não efetive sua compra neste período, o CLIENTE perderá o direito ao bônus sobre este(s) indicado(s).

8. A participação é válida por tantos quantos amigos forem indicados pelo CLIENTE, de modo que este receberá o bônus correspondente a cada um daqueles que venham a adquirir uma piscina.

9. O CLIENTE CADASTRADO está ciente de que o fornecimento de seus dados e de seu (s) amigo (s) serão inseridos em uma base de dados e que, em virtude do exposto, tanto o CLIENTE quanto o (s) amigo (s) indicado (s) poderão receber ligações, ações de marketing direto, malas-direta etc., da REALIZADORA, com informações, promoções etc.

10. A qualquer momento, tanto o CLIENTE quanto seu (s) amigo (s) indicado (s) poderão solicitar a exclusão de seus nomes da base de dados da REALIZADORA.

11. O (s) amigo (s) indicado (s) não fará (ão) jus ao bônus ou qualquer tipo de benefício em decorrência de ter (em) sido indicado (s), mas poderá (ão) também ter seu cadastro no Programa de Incentivo – INDICAÇÃO PREMIADA, mediante o cumprimento do item 2 do presente Regulamento.

RECEBIMENTO DO BÔNUS

12. Constatada a compra pelo(s) amigo(s) indicado(s), a partir da assinatura do contrato, faturamento e entrega da piscina e demais produtos da linha Henrimar, a REALIZADORA fará a conferência dos dados informados e se constatando a regularidade com o presente Regulamento, entrará em contato com o ASSOCIADO, confirmando o valor monetário do seu bônus e solicitará seus dados bancários para depósito do valor, o qual deverá ser efetuado em conta bancária oficialmente registrada em nome do CLIENTE CADASTRADO.

13 A responsabilidade da REALIZADORA em relação aos CLIENTES em decorrência da presente ação cessará com o efetivo depósito bancário, cujo comprovante valerá como recibo/quitação.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

14. A presente ação poderá ser encerrada antes do prazo aqui estabelecido ou prorrogada, mediante exclusivo interesse da REALIZADORA.

15. Ao participar da presente ação, os CLIENTES aderem de forma total e irrestrita ao presente Regulamento.

16. O prazo de instalação da piscina e equipamentos / acessórios do CLIENTE e de seu(s) amigo(s) indicado(s), não interfere nos prazos convencionados neste Regulamento, ficando estes prazos definidos entre o lojista e seu(s) clientes(s).

17. Na hipótese da ocorrência da verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o CLIENTE perderá o direito ao bônus, sem prejuízo de

qualquer outra medida que possa eventualmente ser tomada por parte da REALIZADORA.

18. Este Regulamento será divulgado no site WWW.HENRIMAR.COM.BR e outros meios a critério exclusivo da REALIZADORA

19. Esta ação independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71, tratando-se de um benefício concedido a todos os CLIENTES cujos amigos indicados adquirirem uma piscina

20. Esta promoção não é cumulativa com outras promoções.